REQUERIMENTO N° _____, DE 2019 (Do Sr. MAURO LOPES)

Requer que o Projeto de Lei nº 4.190, de 2019 seja apensado ao Projeto de Lei nº 8.566, de 2017.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no inciso I do artigo 139, e no artigo 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 4.190, de 2019, de autoria do Deputado Gonzaga Patriota seja apensado ao Projeto de Lei nº 8.566, de 2017, de autoria do Senado Federal, por se tratarem de matérias análogas.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4.190, de 2019, de autoria do Deputado Gonzaga Patriota, pretende alterar os artigos 230 e 231 o Código de Trânsito Brasileiro, referente as penalidades aplicáveis para infração de transporte de pessoas e escolares sem a devida autorização do poder público.

Sob o mesmo mérito, o Projeto de Lei nº 8.566, de 2017, de autoria do Senado Federal, pretende alterar o artigo 231 do Código de Trânsito Brasileiro, quanto as penalidades referente a infração de transporte não licenciado de pessoas e bens.

Dessa forma ao analisarmos as citadas propostas legislativas, constatamos que as mesmas são análogas, ou seja similares, devendo as mesmas serem objeto de uma análise conjunta, visando proporcionar uma apreciação única.

Além disso, constatamos que o Projeto de Lei 4.601, de 2019, do Deputado Charles Fernandes que altera o art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, e o Projeto de Lei 4.583, de 2019, do Deputado Paulo Guedes que altera o Código de Trânsito Brasileiro para transformar em média a infração correspondente à conduta de efetuar transporte não licenciado remunerado de pessoas ou bens foram apensados por determinação da Secretaria Geral da Mesa ao Projeto de Lei n 8.566, de 2017, de autoria do Senado Federal, objeto do presente requerimento.

É importante observar ainda que o Projeto de Lei nº 4.190, de 2019, objeto do presente requerimento, não foi objeto de votação em comissão temática até o momento.

Pelo todo exposto, requeiro a Vossa Excelência a apensação do Projeto de Lei Projeto de Lei nº 4.190, de 2019 ao Projeto de Lei nº 8.566, de 2017.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2019

Deputado Federal MAURO LOPES

MDB/MG